

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

## CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

#### TERMO DE CANCELAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	ENERGY CASH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	13/2020.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL/JURÍDICA ADMINISTRATIVA.
	MO, a Contratante declara:
JUSTIFICATIVA:	CANCELAMENTO DO CONTRATO EM RAZÃO DE NÃO EXECUÇÃO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 00,00
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
CONSIDERAÇÕES:	*********

Guaratinguetá, 08 de julho de 2020.

Antonio Canos de Oliveira
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcelo Caetano Valladares Coutinho PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcelo Augusto de Almeida Santos DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

## CÂMARA MUNICIPAL



### TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	C. AUGUSTO DA SILVA – INFORMÁTICA ME.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	05/2015 – TERMO ADITIVO № 04.
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA PREVENTIVA E CORRETIVA NA ÁREA DE INFORMÁTICA.
Dele service de TERRA	
	D, a Contratante declara:
JUSTIFICATIVA:	
	D, a Contratante declara:  TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.  R\$ 43.800 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
JUSTIFICATIVA: VALOR	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
JUSTIFICATIVA: VALOR CONTRATADO: VALOR CONTRATUAL	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.  R\$ 43.800 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Guaratinguetá, 08 de julho de 2020.

Antonio Callos de Oliveira
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcelo Caetano Valladares Coutinho
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcelo Augusto de Almeida Santos DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

## CÂMARA MUNICIPAL



### TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONSIDERAÇÕES:	<b>专究查查查查查查查查查查查</b>
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 00,00
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
VALOR CONTRATADO:	R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
Pelo presente TERMo	O, a Contratante declara:
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO.
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	14/2019 – TERMO ADITIVO Nº 01.
CONTRATADA:	ADILSON ADLUNG – ME.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.

Guaratinguetá, 06 de julho de 2020.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcelo Caetano Valladares Coutinho PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcelo Augusto de Almeida Santos DIRETOR GERAL - ØAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL:/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

## CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

#### TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	PANTHERSEG SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	02/2020.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
	D, a Contratante declara:
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 00,00
CONSIDERAÇÕES:	********

Guaratinguetá, 07 de julho de 2020.

Antonio Carlos de Oliveira
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcelo Caetano Valladares Coutinho PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcele Augusto de Almeida Santos DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: carnara@carnaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.carnaraguaratingueta.sp.gov.br



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

## CÂMARA MUNICIPAL



#### TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	PANTHERSEG SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	03/2020.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
	D, a Contratante declara:
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 00,00
CONSIDERAÇÕES:	*********

Guaratinguetá, 07 de julho de 2020.

Antonio Canos de Oliveira
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcelo Caetano Valladares Coutinho PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcele Augusto de Almeida Santos DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

**CÂMARA MUNICIPAL** 



### TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	PANTHERSEG SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	01/2020.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
	D, a Contratante declara:
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VALOR	The state of the s
CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
CONTRATUAL	R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Guaratinguetá, 07 de julho de 2020.

Antonio Carlos de Oliveira
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcelo Caetano Valladares Coutinho PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcelo Augusto de Almeida Santos DIRETOR GERAL - CAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

### **CODESG**



## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2020

### RELAÇÃO DE INSCRITOS

NSCRIÇÃO	NOME
1	BRUNO WALLACE REIS DE CARVALHO
2	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
3	JACKSON JOFRE MARTINS
4	CLAUDINEI MONTEIRO DA SILVA PRADO
5	LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS
6	ADRIANO DE CARVAHO PINTO
7	DIOGO HENRIQUE DA SILVA BENFICA
8	FERNANDO CESAR DA SILVA
9	RENATA RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA
10	ANDERSON ROGERIO DOS SANTOS PINTO
11	DECIO PEDRO
12	DEVANIL MARIANO GONÇALVES JUNIOR
13	DANIEL FELIPE FORTUNATO
14	JONAS ANDRADE MIGUEL
15	MARCELO SOUSA DE CALDAS
16	MICHAEL DANILO DE OLIVEIRA NUNES
17	JOSE EDGAR SIQUEIRA GOMES
18	ROBERTO CARLOS ROMAO
19	LEVI NUNES SANTIAGO
20	LUIS CLAUDIO MATIAS GONZAGA
21	EMERSON DE CASTRO
22	ROGERIO GOMES BARRADO
23	LOURENÇO ZOROASTRO MENDES
24	ANDERSON MARCONDES DE OLIVEIRA
25	ANDERSON BRENO DA SILVA
26	BRUNO AUGUSTO RAMOS DA SILVA
27	ANDRE LUIZ APOLINARIO
28	RODMAR CLUYSON DE SOUZA
29	HOTIELE EUSTAQUIO FORNITANI DE OLIVEIRA
30	MOISES STEFANI NUNES
31	CLEYTON CAMPOS NOGUEIRA
32	WILIAN AUGUSTO PROCOPIO DE TOLEDO
33	LUCAS AIRES LOPES
34	EVERTON RICARDO DA SILVA COSTA
35	ERICK ROGERIO DA SILVA COSTA
36	LUIS FERNANDO DA SILVA
37	JOAO PAULO TERRA SILVINO
38	LUCAS HERNIQUE REGINALDO DO AMPARO
39	MAIKE GONÇALVES CORREA
40	PETERSON LUIZ DOS SANTOS

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 E-Mail: codesg@uol.com.br Cep 12517-010 - GUARATINGUETÁ - SP



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

### **CODESG**



### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

41	JESSE JAMES DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
42	ELTON DA SILVA MARTINS
43	ANDRE LUIZ FRANCISCO
44	PAULO HENRQIEU DA SILVA
45	SERGIO ANTONIO PEREIRA DE ABREU
46	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA
47	JOCIMAR OLIVEIRA DE JESUS
48	RICHARD COSTA SANTANA DOS SANTOS
49	RAFAEL AUGSTO MARCIANO ALVES
50	ADRIANO CORREIRA DE CASTRO
51	JOAO PAULO REIS NEVES
52	JARDEL LAVANTINI DO CARMO
53	TIAGO REIS MARTINS DE SOUZA
54	GABRIEL DOS SANTOS PACHECO
55	EVERSON RIBEIRO DE SOUZA
56	EDUARDO DA SILVA MARTINS
57	KAUAN MARCELO RIBEIRO DE TOLEDO
58	MARCELO DIRCEU DOS SANTOS
59	ABDNER ELIZEU PATRICIO DE SOUZA
60	ROBSON RAMOS DA SILVA
61	JOAO BOBERTO GOMES
62	ANDRE PAULA JOSE M DOS REIS
63	PERCIVAL DA SILVA AMARO
64	MÁRIO SERGIO DE ALMEIDA
65	WASHINGTON LUIZ DE PAULA
66	FERNANDO RAMOS T CARLOS
67	VICTOR DA SILVA LEONOR
68	MARCOS ANTONIO RODRIGUES SOUZA
69	MARCOS FRANCISCO LOPES
70	CARLOS ALBERTO DE CASTRO
71	JONAS FREDERICO DA COSTA OLIVEIRA
72	RAFAEL ALVES GOUVEA
73	ANDRE LUIS ALVES DE GOUVEA
74	DANIEL DO CARMO XAVIER
35	GELSON DE PAULA SANTOS
28	VANDERSON RENATO DE GODOY MIGUEL
77	LUCAS GABRIEL DE FREITAS PINTO
78	SERGIO AUGUSTO PASSOS
79	ALUIZIO VIEIRA DA CONCEIÇAO JUNIOR
80	DAVID FERREIRA LUIZ
81	MILTON CESAR DA COSTA
82	WILLIANS DIEGO PINTO
83	LEANDRA DINIZ DA SILVA
84	BENEDITO CARLOS ESPINELI JUNIOR
85	TIAGO HENRIQUE GUARDA

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 E-Mail: codesg@uol.com.br Cep 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

**CODESG** 



### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

86	ANTONIO JUNIOR PEREIRA BARBOSA	
87	NERIEL CHAGAS RANGEL	
88	DOUGLAS HENRIQUE LEMES	
89	MARCIO JOSE DOS SANTOS REIS	
90	FABIO SANTOS DA SILVA	
91	AMILTON GOMES	
92	ANTONIO MARCOS COELHO DA SILVA	
93	SIDNEI LUIZ DA SILVA	
94	DINAEL ODILON OURIVES	
95	MATHEUS FELIPE DA SILVA	
96	MARCO ANTONIO CONCEIÇÃO	
97	JOAO VITOR NOGUEIRA DA SILVA	
98	LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES	
99	IVETE DA SILVA SILVEIRA	
100	GUILHERME DE CARVALHO FARIA	
101	LUCAS HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	
102	JONATHAN ROSENDE DOS SANTOS CHAVES	
103	LUIZ MARCELO DE LIMA BUENO	
104	SANDERSON MILESI DE LIMA REIS	
105	MAICON BENEDITO DA COSTA ROSA	
106	MARCELO PAULO PINTO	
107	REGINALDO ALBERTO ALVES	
108	JULIANO JORGE RIBEIRO	
109	RAFAEL CRUZ SANTOS	
110	SANDRO DANIEL RIBEIRO	
111	CARLOS EDUARDO MARCONDES DE TOLEDO	
112	CLAUDEMIR DOS SANTOS RIBEIRO	
113	VINICIUS HENRQIUE DA SILVA DOS SANTOS	
114	GUILHERME FELIPE PEREIRA	
115	RAFAEL RAMOS PORTO	
116	EDNADO ANTUNES	
117	GILBERTO EMBOABA FERREIRA	
	JEFRSON WLLINGTON ANDRADE FARIA RODRI-	
118	GUES	
119	AILTON GONÇAVES LUIZ PRUDENTE	
120	MARCIO SILVA DA CONCEIÇAO	
121	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	
122	DIEGO AUGUSTO DA SILVA	
123	LUANA CAMILA PEREIRA DA SILVA	
124	EMERSON KLINGER DE OLIVEIRA	
125	OLGA EUDARDA FERREIRA	
126	RUAN NILTON AMARO PAZ AQUINO	
128	LUIZ FERNANDO RIBEIRO	
129	JOSE MENINO DOS SANTOS NETO CARLOS EDUARDO BAPTISTA	
130		
131	SIDNEI LAYALLA TEODORO  AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670	

AVENIDA PROF. JOAO RODRIGUES DE ALCRIMIN, OTO TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 E-Mail: codesg@uol.com.br Cep 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

### **CODESG**



### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46,682,761/0001-71

132	EDSON LUIZ DA SILVA
133	GILMAR SALIM TOMAZ MOREIRA
134	DOUGLAS RAFAEL AP AFONSO
135	LUCAS VINICIUS DE SOUZA
136	BRUNO TEODORO DE MOURA
137	GERALDA AP VINUTO
138	ALEX DA SILVA VICENTE
139	CARLOS EDUARDO ARAUJO
140	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS
141	JONATHAN VIRGILIO SANTOS DA SILVA
142	JOSE JOAQUIM ALVES
143	HEVERTON LUIZ DO CARMO AVELAR
144	LUCAS ARRUDA DE PAIVA
145	SERGIO ISMAEL DIAS DOS SANTOS NETO
146	JULIO CESAR DASILVA VITAL
147	JOSE RAFAEL GOMES GOUVEIA
148	PAULO CESAR MOLINARI JUNIOR
149	GABRIEL ALEXANDO DOS SANTOS MOTTA
150	JOAO CARLOS COELHO C DE OLIVEIRA
151	BRUNO DA SILVA RAMOS
152	CLAUDEMIR DE JESUS LEAL LOURENÇO
153	OSVALDO MACIEL DOS SANTOS
154	ADILSON HENIQUE GUSMAO DE ANDRADE
	THIAGO HENRIQUE RAMOS PANTALEAO NE-
155	GRELLI
156	RENATO APARECIDO DA SILVA
157	JOSE CARLOS RIBEIRO BRAGA
158	LEANDRO VILANOVA DE BRITO
159	EVERTON DE OLIVEIRA FORTUNATO
160	LUIZ MARCELO DA SILVA
161	MATHEUS LUCAS SILVA VIEIRA
162	JERSON LEONARDO DO CARMO CANDIDO
163	ANGELA DE SOUZA PALANDI
164	DOUGLAS RENDRIX PEREIRA DA SILVA
165	WASHINGTON LUIZ JOVINO DA SILVA
166	RENATO DA SILVA MENDES
167	HELIAN HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA
168	DEISIANE FERANDES DA GAMA
169	CLAUDMAR AVELINO DA SILVA OLIVEIRTA
170	PAULO DA SILVA LEITE
171	WILLIAN FABRINI DA SILVA VIEIRA
172	ANDERSON LOPES DA SILVA
173	ABEL RITA
174	MATEUS MESSIAS DA SILVA
175	TALITA ROCHA SILVA
176	ANDRE LUIS CARMO DE OLIVEIRA AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 6

AVENIDA PROF. JOAO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 E-Mail: codesg@uol.com.br Cep 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

### **CODESG**



## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

177	DIEGO RAFAEL SANTIAGO DA SILVA
178	ADENILSON MALAQUIAS
179	BENEDITO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO
180	GUILHERME LUIZ TORRES RUFINO
181	ALEXANDRE PEREIRA DIAS
182	VITOR HUGO MACHADO ALVES
183	RICARDO AUGUSTO DA COSTA GONÇALVES
184	ANDERSON FABRICIO FERREIRA GUIMARAES
185	FELIPE MATHEUS DE ABREU PEREIRA
186	ALEXANDRE BATISTA CARNEIRO
187	EMERSON HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
188	ANDREY DA SLVA DE SOUZA
189	BRUNO ENZINO AMATO DOS SANTOS
190	EWERTON CARDOSO DOS SANTOS GUIMARAES
191	MATHEUS HENRIQUE LIMA DA SILVA
192	ERICK DE ARAUJO
193	AYRAN AUGUSTO PEREIRA LOPES
194	CLAUDINEI TALES BARBOZA DE JESUS
195	LEA MARIA DA SILVA
196	MARCOS HENRIQUE ALVES
197	FABIO AUGUSTO DOS SANTOS
198	MATEUS DE OLIVEIRA MOTA
199	EUSEBIO RODRIGUES DOS SANTOS
200	BRUNO MATHEUS BATISTA
201	CARLOS EDUARDO BUENO RANA
202	RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA LEONOR
203	NICOLAS WILLER DOS REIS GONÇALVES
204	LUIS FERNANDO DE SOUZA
205	BRUNO HENRIQUE CORREA BASTISTA
206	WEMERSON DE FREITAS NUNES
207	ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA LEONOR
208	MARCO ANTONIO DO CARMO
209	BRUNO CARVALHO DA CONCEIÇAO GOUVEA
210	SAMIR MACIEL PEREIRA FERREIRA
211	ROMILDO OLIMPIO DE ABREU
212	EDSON DA SILVA GUILHERME GONÇALVES
213	ANGELO GIOVANI MARCIANO DE PAULA
214	MURILO GALVAO DA SILVA
214	CARLOS MATEUS DA SILVA DOS SANTOS RODRI-
215	GUES
216	JEANE PRISCILA DE PAULA
217	DARCI ANTONIO DE AZEVEDO
218	TAIS DE CARVALHO RODRIGUES
219	PAMELA DRIELI CONCEIÇÃO DOS SANTOS
220	TIAGO LUIZ SOUZA MOREIRA
	ADEMIR ANTONIO VIEIRA DA SILVA

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 E-Mail: codesg@uol.com.br Cep 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

### **CODESG**



## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

221-A	ROBSON ALVES FERREIRA
222	EDSON GABRIEL ROSSIGNOL
222-A	THIAGO GOMES DA SILVA
223	GISELI ALVES PEREIRA
223-A	JACKSON ERIVELTON FERNANDES BORGES
224	JOSE VICTOR FERRAZ DE PROENÇA DA SILVA
224-A	ADAILTON JOSE DA CRUZ
225	PATRICK MARTINS DE ALMEIDA
225-A	DAVID AUGUSTO DE ALMEIDA
226	LUIS PAULO OLIVEIRA
227	ERIC MATIAS DE SOUZA
228	JOAO GUIMARAES NASCIMENTO
229	GABRIEL DE CARVALHO ALNDRADE SILVA
230	JOSELIA CRISTINA DE CARVALHO
231	DANIEL DOS SANTOS OLIEIRA

Guaratinguetá, 10 de julho de 2020.

JOAO BATISTA COELHO DE OLIVEIRA Diretor Presidente

> AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 E-Mail: codesg@uol.com.br Cep 12517-010 - GUARATINGUETÁ - SP



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

**CODESG** 



#### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 -

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 002/2019 e cujos nomes constam da Portaria nº 22 de 2020 para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Avenida Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670, bairro Beira Rio, **PARA FINS DE ADMISSAO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias,a contar da data da publicação deste.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

- a) Carteira Profissional CTPS
- b) Carteira de Identidade
- c) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- d) Comprovante de escolaridade ( no mínimo a-5 conclusão de ensino fundamental)
- e) Certidão de Nascimento ou casamento
- f) Certidão de Nascimento dos dependentes legais
- g) Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos
- h) Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- Titulo de Eleitor com comprovante de votação na ultima eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- k) Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao servidor Publico PASEP (se o candidato não for cadastrado devera Declarar não ser Cadastrado)
- I) Comprovante de endereço atualizado;
- m) 01 fotografia 3 x 4 recente.
- n) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo publico.

NOME FUNÇÃO

06	ELTON LUIS SANTOS DE SOUSA	
	OLIVEIRA	RASTELEIRO

Guaratinguetá, 10 de julho de 2020

JOÃO BATISTA COELHO DE OLIVEIRA Diretor Presidente

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 E-Mail: codesg@uol.com.br Cep 12517-010 - GUARATINGUETÁ - SP



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

### **CODESG**



#### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 -

28°	JOSE RODRIGO DE JESUS SOUSA	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
29°	RICIERI BENEDITO ROSA	AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
02°	PEDRO AIRTON F DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS
03°	BRUNO CESAR DE CAMPOS PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS
01°	CARLOS EDUARDO DE SOUZA MARTINS	ENCANADOR
05°	LUIZ HENRIQUE DA COSTA	RASTELEIRO
01°	LUIZ HENRIQUE FERREIRA CAMPOS	OPERADOR DE MAQUINA LEVE
03°	FRANCISCO TORQUATO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
04°	VALDINEI SILVA REIS	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
05°	MARCIA RIBEIRO DA LUZ SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
07°	GILSON DE ANDRADE SILVA	PEDREIRO
08°	ELIAS BARBOSA	PEDREIRO
09°	JOAO BATISTA FARIA FILHO	PEDREIRO
10°	SILVIO BARBOSA LEAL	PEDREIRO

NOME FUNÇAO

Guaratinguetá, 30 de junho de 2020

JOAO BATISTA COELHO DE OLIVEIRA Diretor Presidente

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 E-Mail: codesg@uol.com.br Cep 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

### **CONVÊNIO**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde Fundo Municipal de Saúde

Convênio n.º 004/2020

Convênio que entre si celebram a Prefeitura de Guaratinguetá e o Hospital e Maternidade Frei Galvão, visando o Enfrentamento da emergência de saúde-nacional – COVID-19 no município de Guaratinguetá – Portaria nº 1393, de 21 de maio de 2020, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, bairro Chácaras Selles, Guaratinguetá, neste ato representada pela sr. Prefeito, MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 10.445.305-9 SSP/SP, CPF nº. 019.239.808-31, doravante denominada CONVENENTE do outro lado o (a) Hospital e Maternidade Frei Galvão, CNPJ 51.612.828/0001-31, com endereço a Rua Domingos Leme, nº 77, bairro Santa Rita, na cidade de Guaratinguetá/SP, neste ato representado pela sua Responsável Legal, Neli dos Santos da Silveira, brasileira, religiosa, solteira, Presidente, RG nº 11.447.858-2 SSP/SP, CPF nº 109.655.698-70, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016, Decreto nº 40.902, 12 de junho de 1996 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o Enfrentamento da emergência de saúde-nacional — COVID-19 no município de Guaratinguetá, com o aporte de recursos financeiros, para custear despesas com medicamentos e materiais médico-hospitalares para o referido objeto (Enfrentamento da emergência de saúde-nacional — COVID-19 no município de Guaratinguetá — Portaria nº 1393, de 21 de maio de 2020).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

- I acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

III - publicar, no Jornal Oficial do Município, este termo e de seus aditivos;

Página 1 de 6



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

#### CONVÊNIO



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Secretaria Municipal da Saúde Fundo Municipal de Saúde

IV – analisar a Prestação de Contas apresentada:

V - fiscalizar os trabalhos realizados pela CONVENIADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

#### São atribuições da CONVENIADA:

- I manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;
- II aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;
- III indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;
- IV assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- V manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco Santander, <u>observado o disposto no</u> artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
- VI apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;
- VII manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;
- VIII responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- IX comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- X responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

1

Página 2 de 6

JUX



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

### CONVÊNIO



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde Fundo Municipal de Saúde

XI - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

(a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

## CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 192.830,50 (Cento e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Trinta Reais, Cinquenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à assinatura deste Convênio e sua publicação em Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco Santander, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio da instituição financeira escolhida pelo CONVENIADA como seu domicílio bancário, em cademeta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

/

Página 3 de 6

MH and



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

### CONVÊNIO



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Secretaria Municipal da Saúde

Fundo Municipal de Saúde

II - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

#### CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- I avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingir dos objetivos perseguidos;
- II monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;
- III analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V- Análise de prestação de contas apresentada.

#### CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, com a relação documental abaixo:

- I quadro demonstrativo discriminando a receita e as despesas;
- II relação dos pagamentos efetuados, com apresentação de cópias de Notas Fiscais, com identificação, nas mesmas, do "<u>Convênio nº 004/2020 - Enfrentamento COVID-19 -</u> <u>Guaratinguetá - Portaria nº 1393, 21 de maio de 2020</u>";

III - conciliação de saldo bancário;

IV - cópia do extrato bancário da conta específica;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas, a ser entregue até o dia 08/01/2021 na Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

4

Página 4 de 6

Jut



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

#### CONVÊNIO



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde Fundo Municipal de Saúde

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta:

Banco Caixa Econômica Federal / Agência: 0306-9 / Conta Corrente 62.40.38-3

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será de 120 dias, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

#### CLÁUSULA NONA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

Página 5 de 6

jut



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

### CONVÊNIO



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde Fundo Municipal de Saúde

acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

#### CLÁUSULA ONZE DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DOZE DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá,

de

de 2020.

IR. NELI DOS SANTOS DA SILVEIRA

Presidente

Milaur

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito

Testemunhas:

Testemunha

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos

4

Página 6 de 6



ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

## NOTIFICAÇÃO Nº 784/FUNCOC/2020. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO 950/FUNCOC/2020

Considerando que o proprietário do imóvel, **Jose Reinaldo Faury**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Nicolau Muassab, nº 639, bairro Village Mantiqueira, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de recurso apensado em fls. 07 e fotografia apensada em fls 09.

Portanto, o processo FUNCOC nº 950/2020 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 07 de Julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefone: (12) 3128 -7700 E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.632

### **NOTIFICAÇÃO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

# NOTIFICAÇÃO Nº 813/FUNCOC/2020. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE DESCARTE IRREGULAR ENTULHOS E RESÍDUOS 003/2020

Considerando que o proprietário do veículo, apresentou recurso junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, onde atráves do qual demonstrou que a ação foi decorrente de atitude alheia a vontade do responsável, deste modo houve o acatamento do apresentado.

Portanto, Processo de Descarte Irregular de Entulhos e Resíduos nº 003/2020, será arquivado na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 10 de Julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefone: (12) 3128 -7700 E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br